



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS TIPO CONTAINER E SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE LIXEIRAS COM CAPACIDADE DE 230L DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A necessidade de adquirir as lixeiras tipo container e a realização de serviços de revitalização de lixeiras com capacidade de 230 litros são fundamentais para atender as crescentes demandas de descarte e gerenciamento de resíduos sólidos das diversas de São Gonçalo do Amarante - CE. A necessidade se origina da insuficiência do atual descarte de lixo, o que compromete a eficiência da coleta e o adequado tratamento dos resíduos, gerando impactos negativos sobre a higiene pública e a sustentabilidade ambiental. A revitalização das lixeiras existentes e futuras lixeiras, aliada à aquisição de novas unidades, permitirão não apenas estender a vida útil dos equipamentos, mas também assegurar que todas as áreas atendidas estejam devidamente aparelhadas para receber os descartes, colaborando diretamente para a manutenção da limpeza urbana. Além disso, a iniciativa está alinhada às políticas municipais de gestão integrada de resíduos sólidos, contribuindo para aprimorar a infraestrutura urbana e promover a responsabilidade ambiental junto aos municípios.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Entende-se como requisitos de contratação todas as exigências as quais serão necessárias em todas as fases do procedimento. Para julgamento quando do certame licitatório, entende-se necessário que o proponente vencedor apresente os seguintes requisitos:

a) Requisitos de habilitação para julgamento:

Os documentos de habilitação poderão ser aqueles exigidos no art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/21, contudo, a relação detalhada dos documentos os quais serão requisitados para fins de habilitação no certame, serão aqueles constantes do termo de referência, a ser confeccionado tomando como base as perspectivas, especificidades, requisitos e demais informações trazidas e abordadas neste estudo.

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que no momento da contratação seja apresentado os seguintes requisitos específicos:

b) Requisitos para fins de contratação:

GARANTIA E MANUTENÇÃO

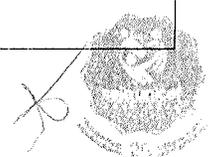
O contratado deverá oferecer garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega do bem/item.

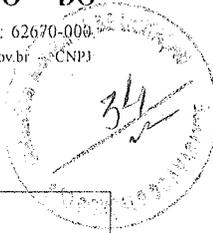




3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VR. UNIT MÉDIO R\$	VR. TOTAL MÉDIO R\$
01	LIXEIRA CONTAINER ABERTA 230 L - LIXEIRA CONTAINER ABERTA, NAS MEDIDAS: 95X60 (ABERTURA), 56 (ALTURA), 60X60 (FUNDO), CAPACIDADE: 230 LITROS, CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM CHAPA DE FERRO Nº 14, COM 04 (QUATRO) PUXADORES SOLDADOS, PINTURA INTERNA COM ESMALTE SINTÉTICO EM PRIMER, ALTAMENTE RESISTENTE, LAVÁVEL E NÃO ADERE A SUJEIRA, E PINTURA EXTERNA COM ESMALTE SINTÉTICO EM PRIMER DE ALTA DURABILIDADE NAS CORES PADRÃO DO MUNICÍPIO.	270	UND	1.595,17	430.695,90
02	SERVIÇO DE REFORMA EM SOLDA E REPAROS NOS FUROS - LIXEIRA CONTAINER ABERTA, NAS MEDIDAS: 95X60 (ABERTURA), 56 (ALTURA), 60X60 (FUNDO), CAPACIDADE: 230 LITROS, CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM CHAPA DE FERRO Nº 14, COM 04 (QUATRO) PUXADORES SOLDADOS, PINTURA INTERNA COM ESMALTE SINTÉTICO EM PRIMER, ALTAMENTE RESISTENTE, LAVÁVEL E NÃO ADERE A SUJEIRA, E PINTURA EXTERNA COM ESMALTE SINTÉTICO EM PRIMER DE ALTA DURABILIDADE NAS CORES PADRÃO DO MUNICÍPIO.	105	UND	793,33	83.299,65
03	LIXEIRA CONTAINER ABERTA, NAS MEDIDAS: 2,00M (ABERTURA), 1,40M (ALTURA), 1,00M (FUNDO), CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM CHAPA DE FERRO Nº 14, COM 04 (QUATRO) PUXADORES SOLDADOS,	60	UND	9.066,67	544.000,20





PINTURA INTERNA COM ESMALTE SINTÉTICO EM PRIMER, ALTAMENTE RESISTENTE, LAVÁVEL E NÃO ADERE A SUJEIRA, E PINTURA EXTERNA COM ESMALTE SINTÉTICO EM PRIMER DE ALTA DURABILIDADE NAS CORES PADRÃO DO MUNICÍPIO, E COM PERFIL U DE 3 ALÇAS NAS BORDAS E CANTONEIRA NAS EMENDAS, CANTONEIRAS L 3/4 PARA 1/8.				
Valor Total Médio R\$: 1.057.995,75 (um milhão cinquenta e sete mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).				

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Foi realizado o levantamento para conhecer as soluções disponíveis no mercado para o mesmo modelo lixeiras container e manutenções das mesmas. No entanto, observou-se que existem modelos diversos para compra dos itens desejados pela Administração Pública, diferente dos modelos a serem adquiridos.

Foram realizadas consultas as atas de registro de preços vigentes, onde foi identificada a Ata de Registro de Preços nº 20240152, do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 06.002.2024-PE, cujas especificações do item atendem a necessidade das Secretarias de Regional do Pecém, Infraestrutura e Meio Ambiente e Urbanismo de São Gonçalo do Amarante - CE.

ID da Ata no Portal Nacional de Compras Públicas da Ata de Registro de Preços nº 20240152:
06582464000130-1-000015/2024-000001

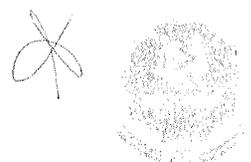
Link no Portal Nacional de Compras Públicas.
<https://pncp.gov.br/app/editais/06582464000130/2024/15>

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pelo Setor de Compras.

A coleta de preços deve obedecer a regramento específico no que tange as formalidades, meios, ordem e mecanismos de coleta, cabendo ao Setor de Compras, por ser o ente designado a este fim, a observância a estes procedimentos mínimos.

Deste modo, após o procedimento de coleta de preços, originou-se o mapa de preços (consta nos autos), apresentando-se, assim, a estimativa para o objeto, de modo que este será o parâmetro a ser seguido para fins de limite do gasto e para balizamento quando do julgamento do certame.





7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:

MODALIDADE	Adesão
TIPO	Menor Preço
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto
FORMA DE FORNECIMENTO	Entrega parcelada, de acordo com demanda.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

O parcelamento do presente objeto se demonstra viável haja vista que a natureza genérica do objeto e variação de consumo ao longo do período demandado, tratando-se de itens os quais possuem necessidade frequente para o consumo.

Importa frisar que o art. 40º da Lei Federal n.º 14.133/21 destacou tal possibilidade, consoante as seguintes disposições:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V – atendimento aos princípios:

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

Deste modo, o parcelamento é viável haja vista as demandas frequentes, contudo, em períodos diversos. Por sua vez, torna-se economicamente vantajoso que seja realizado nesse formato, posto que as compras são realizadas de acordo com a realidade momentânea do órgão, sem que seja necessário a formação de estoque, conservação, guarda, dentre outros fatores os quais implicam em gastos pela Administração ou na majoração final do preço contratado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART.18º, §1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A economicidade da contratação se demonstra por meio que os preços registrados na ARP foram obtidos após a disputa entre os licitantes, resultando em valor compatível com o mercado, conforme se verificou na pesquisa de preços realizada.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.18º, §1º, INCISO X DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

As providências adotadas pela Administração serão as de acompanhamento, gestão e fiscalização das eventuais contratações decorrentes da adesão.

A Controladoria Geral do Município dispõe de normativa disciplinar as quais apresentam os direcionamentos da competência se atividades as quais devem ser exercidas pelos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, bem como, regulamenta tais atribuições.





A CGM também promove atividades e ações no sentido de capacitar ou atualizar os servidores envolvidos no processo, de modo a propiciar mais qualificação desses servidores e minoração dos riscos envoltos a relação contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18º, §1º, INCISO XI)

Não se aplica.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18º, §1º, INCISO XII)

A contratada deverá possuir gestão ambiental com práticas e métodos administrativos que visem reduzir ao máximo o impacto ambiental com procedimentos formais e efetiva operação para destinação e/ou tratamento correto, conforme legislação e normas ambientais vigentes, de todos os resíduos industriais.

Obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18º, §1º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A viabilidade da aquisição por meio de adesão à ata de registro de preços se comprova pela comprovação de que os preços registrados na ata em questão são compatíveis com aqueles praticados pelo mercado.

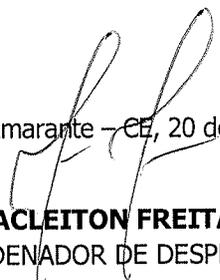
Além de entender que, a adesão à ata de registro de preços de outro órgão é a forma de contratação que mais se aproxima da licitação, visto que a ata de registro de preços decorreu de licitação anterior, é fato, também, que tal procedimento maximiza o princípio da eficiência.

Tal maximização se comprova pois há a utilização trabalho do corpo técnico do órgão gerenciador pelo órgão aderente, visto que o registro de preços decorrente da licitação prévia é utilizado para se concretizar a aquisição pelo "carona".

15. RELAÇÃO DE ANEXOS:

a) Termo de Compromisso.

São Gonçalo do Amarante – CE, 20 de março de 2025


MARCOS MACLEITON FREITAS DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESAS


ROBSON PEDROZA PINHEIRO
ORDENADOR DE DESPESAS





**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
AVANÇANDO JUNTOS
GOVERNO MUNICIPAL

**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
AMARANTE.** Rua Ivete Aicântara, nº 120, Paço Municipal -- Centro. CEP: 62670-000.
São Gonçalo do Amarante -- Ceará (85) 4042-0748 -- www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br -- CNPJ
07.533.656/0001-19.

HERBENILSON MARQUES GOMES
ORDENADOR DE DESPESAS

